



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 069/2013
PROCESSO Nº 00230.000736/2013-05

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012, 99 de 23 de abril de 2013 e Portaria nº 186 de 23 de agosto de 2013 da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, 24 de abril de 2013 e 28 de agosto de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de material médico hospitalar, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br
DATA: **05 de dezembro de 2013**
HORÁRIO: **09h30** (Horário de Brasília)
UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.
- 4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.
- 5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 05 de dezembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - 5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
 - 5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar anexo**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 Descrição clara e completa dos produtos ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

5.9.3 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.4 Prazo de entrega dos materiais de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

5.9.5 Prazo de garantia não inferior a **1 (um) ano**, conforme **Item 16 deste Edital**.

5.9.6 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.16 É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **05 de dezembro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 069/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciar  o licitante vencedor imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou, quando for o caso, ap s a negocia o e decis o do pregoeiro acerca da aceita o do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na an lise da proposta de pre os ser  verificado o atendimento de todas as especifica es e condi es, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do pre o obtido, o pregoeiro divulgar  o resultado do julgamento as propostas de pre os.

8.3 O julgamento das propostas ser  pelo crit rio de **MENOR PRE O TOTAL POR ITEM** e levar  em considera o para a aceitabilidade da proposta o pre o de refer ncia constante no **item 3 do Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equival ncia de valores das propostas**, ser  realizado sorteio na forma do art. 45,   2  da Lei n  8.666/93, para o qual todos os licitantes ser o convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta n o for aceit vel ou se o licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro (a) examinar  a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situa o referida no subitem anterior, o pregoeiro poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

9. HABILITA O

9.1 Ap s o encerramento da fase de Lances e Aceita o da proposta, o(a) Pregoeiro(a) proceder  a verifica o da Habilita o do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilita o do licitante ser  verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certid o conjunta - FGTS e INSS) e Certid o Negativa de D bito Trabalhista)); e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);** podendo ser consultados nos s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que n o atender  s exig ncias de habilita o no SICAF, bem como possua alguma documenta o vencida no cadastro, dever  apresentar os documentos que supram tais exig ncias, no prazo de **02 (dois) dias  teis**.

9.3 Al m da regularidade da documenta o j  abrangida pelo SICAF, ser o visualizadas e impressas as declara es cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar dever  encaminhar   Presid ncia da Rep blica a documenta o complementar exigida para habilita o que n o esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de at  02 (duas) horas**, contado da convoca o do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-s miles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Autoriza o de funcionamento expedida pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria (ANVISA), referente ao objeto deste certame;

9.4.2. Licen a para funcionamento expedida pela Secretaria de Sa de do Estado da Federa o ou Municipal, onde a empresa   lotada, referente ao ano em exerc cio;

9.4.3. Registro de Produto v lido para os itens cotados, emitido pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria (ANVISA) ou c pia da publica o no Di rio Oficial da Uni o, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

9.5 Todos os documentos dever o estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos dever o estar com o

n mero do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, s o emitidos em nome da matriz.

9.6 A documenta o n o abrangida pelo SICAF dever  ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de c pia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administra o, devidamente qualificado ou por Cart rio competente; ou
- c) publica o em  rg o da Imprensa Oficial.

9.7 As microempresas, empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restri o**.

9.7.1 Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de at  **2 (dois) dias  teis** para sua regulariza o, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da Administra o.

9.7.2 A documenta o de comprova o da regularidade fiscal dever  ser encaminhada via fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

9.7.3 A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto no **9.7.1**, implicar  decad ncia do direito   contrata o sem preju zo das san oes previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, ou revogar a licita o.

9.8 A empresa habilitada dever , no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sess o p blica**, encaminhar, em original ou por c pia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presid ncia da Rep blica, Pal cio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 205, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESID NCIA DA REP BLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRA O
DIRETORIA DE RECURSOS LOG STICOS
COORDENA O-GERAL DE LICITA O E CONTRATO
COORDENA O DE LICITA O
PREG O, NA FORMA ELETR NICA, N  069/2013

9.9 No julgamento da habilita o, o pregoeiro (a) poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de classifica o.

9.10 Em caso de inabilita o, o pregoeiro (a) examinar  a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Ser  declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PRE O TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilita o.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licit t rio dever o ser enviados ao pregoeiro, **at  03 (tr s) dias  teis** anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento em rela o a eventuais d vidas na interpreta o do presente edital e seus anexos dever  ser enviado ao pregoeiro at  o **dia 29 de novembro de 2013**, em hor rio comercial, exclusivamente por meio eletr nico via Internet, no endere o eletr nico cpl@planalto.gov.br.

10.3. N o ser o conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 02 de dezembro de 2013**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 19.467,50 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **PTRES: 060138 e ND: 339030 e 449052**.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Os produtos dever o ser entregues em at  **15 dias corridos** ap s o recebimento do empenho, na quantidade total solicitada;

15.2 Os produtos dever o ser entregues na Se o de Insumos Farmac uticos da Coordena o de Sa de da Presid ncia da Rep blica, localizado no Anexo III do Pal cio do Planalto, Bras lia - DF, no hor rio de 08h  s 12h e 14h  s 17h, conforme **item 15.1**;

15.3 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos   substitui o, desde que comprovada a pr -exist ncia de defeitos, m  f  do fornecedor ou condi es inadequadas de transporte, bem como altera es f sicas que comprometam sua integridade e seu correto funcionamento.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 A garantia dos produtos se dar  durante o prazo de 01 (um) ano e, caso apresente 3 (tr s) defeitos durante o per odo da garantia, o aparelho com defeito dever  ser trocado por outro novo no prazo m ximo de 30 (trinta) dias ap s a comunica o   empresa fornecedora da ocorr ncia do terceiro epis dio, nas mesmas condi es de garantia.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caber  ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exig ncias constantes do edital e seus anexos;

17.1.2 Entregar os materiais de acordo com as especifica es constantes deste edital, n o se admitindo quaisquer modifica es sem pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica.

17.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades objeto deste termo de refer ncia, sem pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica;

17.1.4 Prestar esclarecimentos   Presid ncia da Rep blica sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicita o;

17.1.5 Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos e;

17.1.6 Entregar os produtos no local, prazo e condi es conforme disposto no Item 15.

17.1.7 Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por for a da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

17.1.8 Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente   Presid ncia da Rep blica ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.1.9 Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto   Presid ncia da Rep blica;

17.1.10 Manter, durante a execu o do objeto, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

17.2 Caber    Presid ncia da Rep blica:

17.2.1 Acompanhar o fiel cumprimento das obriga es assumidas;

17.2.2 Acompanhar a entrega dos produtos em conformidade com o edital;

17.2.3 Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com rela o ao objeto deste edital; e

17.2.4 Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados.

18. CONDIÇÕES APÓS A HOMOLOGAÇÃO

18.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

18.1.1. A Presidência da República realizará consulta online ao **SICAF**, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN** e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

18.2. Havendo o descumprimento do prazo constante no **item 18.1** pelo licitante vencedor, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **item 20.1, letra “a”**, deste edital, bem como será aplicado o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

18.3. O prazo de que trata o **subitem 18.1** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.4. Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Presidência da República tenha conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

18.6. A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93

18.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamento serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

19.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta ou inexatidão das informações.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.
- multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

f) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4   facultado ao pregoeiro, ou   autoridade superior, em qualquer fase da licita o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

21.5 Fica assegurado   Presid ncia da Rep blica o direito de, no interesse da Administra o, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licita o, dando ci ncia aos participantes, na forma da legisla o vigente.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Presid ncia da Rep blica n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitatrio.

21.7 Os licitantes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presid ncia da Rep blica.

21.9 O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do licitante, desde que seja poss vel a aferi o da sua qualifica o e a exata compreens o da sua proposta, durante a realiza o da Sess o P blica deste Preg o, na forma eletr nica.

21.10 As normas que disciplinam este Preg o, na forma eletr nica, ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a da futura aquisi o.

21.11 As quest es decorrentes da execu o deste Edital, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas na Justi a Federal, no Foro da cidade de Bras lia/DF, Se o Judici ria do Distrito Federal, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Este Edital ser  fornecido pela Presid ncia da Rep blica a qualquer interessado, por meio da Coordena o de Licita o, Anexo III do Pal cio do Planalto, Ala "A", Sala 205, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,00 (dois reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da Uni o – GRU, em nome da Secretaria de Administra o/PR, a ser emitida por meio do s tio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gest o: 00001, C digo de Recolhimento n o 18837-9 e gratuito na internet nos s tios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

21.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Refer ncia
- b) Anexo II – Planilha de Composi o de Pre os.

21.14 A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   aquisi o do objeto licitado.

21.15 Aos casos omissos aplicar-se- o as demais disposi es constantes da Lei n o 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n os. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, a Lei n o 8.666/93, e suas altera es.

Bras lia, 22 de novembro de 2013.

Vesper Cristina B. Cardelino

Pregoeira/PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 069/2013
PROCESSO Nº 00230.000736/2013-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade do desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento das atividades relativas à saúde, tanto nas dependências desta COSAU, como também nos Postos Avançados (Residência Oficial da Granja do Torto e Palácio da Alvorada), aeronaves presidenciais, ambulâncias e atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PINÇA KELLY, CURVA, 14 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO USO CIRÚRGICO, PINÇAMENTO DE ARTERIAS, VEIAS E INTERRUPTÃO DE FLUXO SANGUÍNEO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	20	25,00	500,00
2	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, 14 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	15	16,00	240,00
3	PINÇA DENTE DE RATO, 14 CENTÍMETROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO CIRÚRGICO GERAL, PINÇAR TECIDOS, DISSECÇÃO	UN	15	13,50	202,50
4	PINÇA HALSTEAD, TIPO "MOSQUITO", CURVA, 12 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	10	11,00	110,00
5	PINÇA KELLY, RETA, 14 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO USO CIRÚRGICO, PINÇAMENTO DE ARTERIAS, VEIAS E INTERRUPTÃO DE FLUXO SANGUÍNEO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20	25,00	500,00
6	PORTA AGULHA, DE MAYO, 14 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	25	32,00	800,00
7	PINÇA ALLIS 4X5, DENTES 12CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	10	17,50	175,00

8	PINÇA KOCHER, CURVA, 1X2 DENTES, HEMOSTÁTICA, 14 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	10	24,00	240,00
9	TESOURA METZENBAUM, CURVA, 15 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UN	10	27,00	270,00
10	TESOURA METZENBAUM, RETA, 15 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UN	10	27,00	270,00
11	CABO DE BISTURI, NÚMERO 03, PARA LAMINAS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	UN	05	8,00	40,00
12	PINÇA HALSTEAD, TIPO "MOSQUITO", RETA, 12 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	10	11,00	110,00
13	PINÇA CLÍNICA, PARA ALGODÃO, PARA ONDONTOLOGIA, 13 CENTÍMETROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UN	60	9,00	540,00
14	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, NÚMERO 01, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA EM PLÁSTICO,	UN	60	23,00	1.380,00
15	ESPATULA SIMPLES, PARA CIMENTO, NÚMERO 24F, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA EM PLÁSTICO.	UN	20	26,00	520,00
16	TESOURA JOSEPH, RETA, 14 CENTÍMETROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE .	UN	20	78,00	1.560,00
17	APLICADOR PARA DICAL, DUPLO ANGULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE	UN	30	195,00	5.850,00
18	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR, EM ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIESTER POLIMERIZADO; MONTADA SOBRE RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIO; TAMPO EM POLIESTIRENO MOLDADO TIPO BANDEJA COM PORTA COPO, IMUNE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA; ALTURA REGULÁVEL DE 0,85 M A 1,15 M E DIMENSÕES DA BANDEJA: 0,35 M X 0,80 M.	UN	3	550,00	1.650,00
19	MESA DE MAYO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2"; ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA; ALTURA MÍNIMA DE 0,92 M E ALTURA MÁXIMA DE 1,25 M; ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE LARGURA	UN	4	830,00	3.320,00
20	COLETOR DE URINA FEMININO ("COMADRE"), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLUME MÁXIMO DE 2,5 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UN	5	130,00	650,00

21	COLETOR DE URINA MASCULINO ("COMPADRE"), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLUME MÁXIMO DE 1 LITRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM DE COMPRIMENTO X 13 CM DE LARGURA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	UN	4	135,00	540,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)					19.467,50

4. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento do empenho, na quantidade total solicitada;

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Insumos Farmacêuticos da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, conforme item 4.1;

4.3. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações físicas que comprometam sua integridade e seu correto funcionamento.

5. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

5.1. O valor total com a aquisição dos materiais é na ordem de **R\$ 19.467,50** (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

6 – PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega e aceite de cada parcela dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período do adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia dos produtos se dará durante o prazo de 01 (um) ano e, caso apresente 3 (três) defeitos durante o período da garantia, o aparelho com defeito deverá ser trocado por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação à empresa fornecedora da ocorrência do terceiro episódio, nas mesmas condições de garantia.

8 – SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.
- b.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contrata o por infra o a qualquer cl usula ou condi o pactuada neste instrumento e seus anexos;

e. Advert ncia.

8.2 A aplica o das san es previstas neste Termo de Refer ncia n o exclui a possibilidade de responsabiliza o do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados   Administra o.

8.3 A multa dever  ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela contratante.

8.4 O valor da multa poder  ser descontado da nota fiscal ou cr dito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao cr dito existente, a diferen a ser  cobrada na forma da lei.

8.5 As multas e outras san es aplicadas s  poder o ser relevadas, motivadamente e por conveni ncia administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Log sticos da contratante, devidamente justificado.

8.6 Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execu o deste contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedida de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios, e ser  descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas neste Contrato e das demais comina es legais.

8.7 A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e proposta sujeitar  a contratada  s san es previstas no Decreto n  5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8 As san es aqui previstas s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis.

8.9 Em qualquer hip tese de aplica o de san es ser o assegurados   licitante vencedora o contradit rio e ampla defesa.

9 – OBRIGA OES DAS PARTES

9.1 Caber  ao Licitante Vencedor:

9.1.1 Cumprir todas as exig ncias do termo de refer ncia;

9.1.2 Entregar os materiais de acordo com as especifica es constantes do Termo de Refer ncia, n o se admitindo quaisquer modifica es sem pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica.

9.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades objeto deste termo de refer ncia, sem pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica;

9.1.4 Prestar esclarecimentos   Presid ncia da Rep blica sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicita o;

9.1.5 Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos e;

9.1.6 Entregar os produtos no local, prazo e condi es conforme disposto no item 4.

9.2 – Caber    Presid ncia da Rep blica:

9.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obriga es assumidas;

9.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos em conformidade com o Termo de Refer ncia;

9.2.3. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com rela o ao objeto deste Termo de Refer ncia e

9.2.4. Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados.

10 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Documentação que deverá ser apresentada junto com a proposta:

- 10.1.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;
- 10.2.** Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;
- 10.3.** As empresas deverão apresentar o Registro de Produto válido para os itens cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

Fernanda Letícia Mendes Alves de Aguiar

Coordenadora de Saúde

Aprovo.

Selma Roller Quintella

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 069/2013

PROCESSO Nº 00230.000736/2013-05

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 069/2013**

Data de Abertura: **xx/xx/2013**.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PINÇA KELLY, CURVA, 14 CENTIMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICACAO USO CIRURGICO, PINÇAMENTO DE ARTERIAS, VEIAS E INTERRUPTÃO DE FLUXO SANGUÍNEO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	20				*
2	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, 14 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	15				*
3	PINÇA DENTE DE RATO, 14 CENTÍMETROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO CIRÚRGICO GERAL, PINÇAR TECIDOS, DISSECÇÃO	UN	15				*
4	PINÇA HALSTEAD, TIPO "MOSQUITO", CURVA, 12 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	10				*
5	PINÇA KELLY, RETA, 14 CENTIMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICACAO USO CIRURGICO, PINÇAMENTO DE ARTERIAS, VEIAS E INTERRUPTÃO DE FLUXO SANGUÍNEO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20				*
6	PORTA AGULHA, DE MAYO, 14 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	25				*
7	PINÇA ALLIS 4X5, DENTES 12CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	10				*
8	PINÇA KOCHER, CURVA, 1X2 DENTES, HEMOSTÁTICA, 14 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	10				*
9	TESOURA METZENBAUM, CURVA, 15 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO	UN	10				*

	INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,						
10	TESOURA METZENBAUM, RETA, 15 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UN	10				*
11	CABO DE BISTURI, NÚMERO 03, PARA LAMINAS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	UN	05				*
12	PINÇA HALSTEAD, TIPO "MOSQUITO", RETA, 12 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	10				*
13	PINÇA CLÍNICA, PARA ALGODÃO, PARA ONDONTOLOGIA, 13 CENTÍMETROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UN	60				*
14	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, NÚMERO 01, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA EM PLÁSTICO.	UN	60				*
15	ESPATULA SIMPLES, PARA CIMENTO, NÚMERO 24F, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA EM PLÁSTICO.	UN	20				*
16	TESOURA JOSEPH, RETA, 14 CENTÍMETROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE .	UN	20				*
17	APLICADOR PARA DICAL, DUPLO ANGULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE	UN	30				*
18	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR, EM ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER POLIMERIZADO; MONTADA SOBRE RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIO; TAMPO EM POLIESTIRENO MOLDA DO TIPO BANDEJA COM PORTA COPO, IMUNE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA; ALTURA REGULÁVEL DE 0,85 M A 1,15 M E DIMENSÕES DA BANDEJA: 0,35 M X 0,80 M.	UN	3				*
19	MESA DE MAYO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2"; ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA; ALTURA MÍNIMA DE 0,92M E ALTURA MÁXIMA DE 1,25M; ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM DE COMPRIMENTO X 32CM DE LARGURA	UN	4				*
20	COLETOR DE URINA FEMININO ("COMADRE"), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLUME MÁXIMO DE 2,5 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UN	5				*

